

Lei N.º 444/70

Eu, Thomaz Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Echaporá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contabilidade Municipal um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 25.244,76 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos) - destinado a cobertura das seguintes verbas do orçamento vigentes:

Código	
033-3.1.3.0	Serviços de Terceiros 01.00 - IV - Pagamentos de Fretes e Carretos . . . . . 450,00
034-3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores 000
040-3.2.0.0	Restos a Pagar 2.562,00 Administração Financeira Transferências Correntes Instituto Nacional de Previdência Social
050-4.3.1.1	I - Confissão de Dívida 4.614,97 Transferências de Capital
051-4.0.0.0	III - Passagem de Custas 8.194,23 Pósto Agro-Pecuário Produção Vegetal 1.500,00
056-3.1.2.0	Viagem, Transportes e Comunicação Material de Consumo 04.00 - F - Serviços de Consumo

072-3.1.4.0.

2. Justificantes 3.000,00  
Comunicações

I - Pagamento do Imposto de  
Tercos 1.500,00

080-3.0.0.0.

Educação e Cultura - Ensino  
Púb. Primário

01.01. I - Vencimentos de Profes-  
sões 2.162,96

066-3.1.3.0.

Serviços de Terceiros  
02.02. II - Diárias e Estadas 409,00

Instituto Nacional de Pesqui-  
sência Social

Pagamento de Contratação 809,00  
TOTAL 25.244,16

Parágrafo único: O valor do presente  
Crédito será coberto com o exorcio de arrecadação  
já verificado na

Prefeitura Municipal de Echaporá,  
4 de Fevereiro de 1970.

*Lauro Castelnuovo*  
LAURO CASTELNUOVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta  
Secretaria na mesma data Supra  
*Carolina*